



ESTADO DA PARAÍBA

45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)

NOTA DE EMPENHO

Número: 0001598

Data do Empenho: 15/06/2022

Valor R\$:

3.000,00

Credor do Empenho

A Favor de	MATEUS PINHEIRO DA SILVA				
Endereço	SITIO MAGUAPE				Número
Bairro	ZONA RURAL	Cidade	S.S.DE LAGOA DE ROÇA	UF	P'
C.P.F	139.826.104-19				
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal			

Ficha Orçamentária - Órgão: 02130 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Funcional Programática	02130 27 812 2006				
Projeto ou Atividade	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS			
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			
Sub Elemento	038	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			
Fonte	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
Código - CO	0000	Sem Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária			
Licitação		Modalidade 09 - Sem Licitação		Nº Recibo Licitação	
Nº Obra		Nº Bens		Tipo do Empenho	1 - Ordinário
Tipo de Serviço	OUTRAS DESPESAS				

Histórico do Empenho

VALOR QUE SE EMPENHA CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELA APRESENTAÇÃO DE 01(UM) SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA JEFFERSON ARRETADO, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, DESTA CIDADE.

Requisições

Funcionário Emitente:

Liquidação

Atesto a liquidação do serviço e/ou material, que foi conferido conforme este empenho.

Autorização

Pague-se

Recursos:

Pagamento

Em: 17/06/22

Banco e Conta:
BBS/A: 85.025-X

Nº Cheque/Ordem Pagamento:
TRANSF.

FTE Pagamento: 500

FPM

Ass. A

Em: 15/06/2022

Em: 15/06/22

Em: 15/06/22

A
A.A.C

Funcionário

Secretário/Diretor/Tesoureiro

Ordenador da Despesa



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA -
PREFEITURA
CNPJ: 08.742.439/0001-00
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nota Fiscal:
000649/2022



Identificador
0006492022

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL

NÚMERO 000649	EMISSION 17/06/2022	VALOR R\$ 3.000,00
-------------------------	-------------------------------	------------------------------

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ 139.826.104-19	Nome/Razão Social MATEUS PINHEIRO DA SILVA		
Endereço SITIO MANGUAPE	Número SN	Bairro ZONA RURAL	Telefone Não Informado.
Cidade São Sebastião de Lagoa de Roça	UF PB	CEP -	Inscrição Municipal -
			Inscrição Estadual -

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ 08.742.439/0001-00	Nome/Razão Social PREFEITURA MUN DE S.S.DE LAGOA DE ROÇA		
Endereço RUA JOSÉ RODRIGUES COURA	Número 0053	Bairro CENTRO	Telefone 83-33871066
Cidade São Sebastião de Lagoa de Roça	UF PB	CEP 58119000	Inscrição Municipal -
			Inscrição Estadual -

DETALHAMENTO DA NOTA

Natureza do Serviço
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço

APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL COM A BANDA JEFFERSON ARRETADO DIA 19 DE JUNHO DE 2022, NAS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB

Município de Prestação
São Sebastião de Lagoa de Roça

Data de Emissão
17/06/2022

Base de Cálculo do ISS (R\$ 3.000,00) Valor do ISS (5,00%) a Recolher R\$ 150,00

Valor da Nota R\$ 3.000,00

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://validador.infopublicpb.com.br/NF/ValidadorNF> e insira o código:
15203464021160921155392

Recebi(emos) de **MATEUS PINHEIRO DA SILVA**
o(s) serviço(s) constante(s) desta Nota Fiscal de Serviço de número: 000649

_____ de _____ de _____.

Ass. Cliente _____



ESTADO DA PARAÍBA
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.742.439/0001-00
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data de Vencimento: 17/07/2022	
Exercício	2022
Código da dívida	0000000531
Período de Referência	
Parcela	Única
Valor Principal	R\$ 150,00
Multa	R\$ 0,00
Juros	R\$ 0,00
Total	R\$ 150,00
Reservado a Tesouraria Pago em: 27/06/2022  Responsável pelo Setor	

Contribuinte: 139.826.104-19 - MATEUS PINHEIRO DA SILVA
SÍTIO MANGUAPE, SN
ZONA RURAL, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB

Informações Previstas:
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
Nota Fiscal: 000649/2022
Identificador: 0006492022

Especificação da Receita
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal

Pagamento na Tesouraria.



ESTADO DA PARAÍBA
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.742.439/0001-00
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data de Vencimento: 17/07/2022	
Exercício	2022
Código da dívida	0000000531
Período de Referência	
Parcela	Única
Valor Principal	R\$ 150,00
Multa	R\$ 0,00
Juros	R\$ 0,00
Total	R\$ 150,00
Reservado a Tesouraria Pago em: ____/____/____ Responsável pelo Setor	

Contribuinte: 139.826.104-19 - MATEUS PINHEIRO DA SILVA
SÍTIO MANGUAPE, SN
ZONA RURAL, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB

Informações Previstas:
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
Nota Fiscal: 000649/2022
Identificador: 0006492022

Especificação da Receita
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal

Pagamento na Tesouraria.



ESTADO DA PARAÍBA
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.742.439/0001-00
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

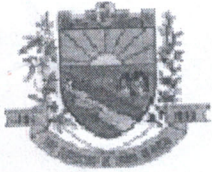
Data de Vencimento: 17/07/2022	
Exercício	2022
Código da dívida	0000000531
Período de Referência	
Parcela	Única
Valor Principal	R\$ 150,00
Multa	R\$ 0,00
Juros	R\$ 0,00
Total	R\$ 150,00
Reservado a Tesouraria Pago em: ____/____/____ Responsável pelo Setor	

Contribuinte: 139.826.104-19 - MATEUS PINHEIRO DA SILVA
SÍTIO MANGUAPE, SN
ZONA RURAL, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB

Informações Previstas:
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
Nota Fiscal: 000649/2022
Identificador: 0006492022

Especificação da Receita
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal

Pagamento na Tesouraria.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: S/N/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E MATEUS PINHEIRO DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MATEUS PINHEIRO DA SILVA, Sitio Manguape Zona Rural - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF.139.826.104-19, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da contratação direta, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 10, de 10 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de apresentação artística musical com a banda Jefferson Arretado dia 19 de junho de 2022, nas festividades Juninas de São Sebastião de Lagoa de Roça.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
02130.27.812.2006.2089 -Manutenção das Atividades Culturais e Tradicionais
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
500 - Fonte

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: A apresentação artística Musical do dia 18 de Junho de 2022 tendo a duração de 2 (horas).
- b - Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Doriedson Farias Coura, Secretário de Educação, como Gestor; e Helton Pablo Moura Santos, Coordenador de Projetos, Programas e Eventos Culturais, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

145

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Rocha - PB, 01 de Junho de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

Mateus Pinheiro da Silva
MATEUS PINHEIRO DA SILVA



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome P M S S L ROCA F P M
Agência 2242-X
Conta corrente 85025-X

Creditado

Nome MATEUS P SILVA
Agência 3814-8
Conta corrente 22521-5
Valor 2.850,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JB502937 S NASCIMENTO NT 17/06/2022 11:40:22
J8164349 PAULO SERGIO DE VASCONCELOS 17/06/2022 11:40:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8164349 PAULO SERGIO DE VASCONCELOS.



ESTADO DA PARAÍBA

45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)

GUIA DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Controle Financeiro: 006580

Data do Movimento: 17/06/2022

Nº Empenho: 0001598 Ano: 2022 Parcela: 01

Valor R\$ 3.000,00

Contribuinte 00013982610419 MATEUS PINHEIRO DA SILVA

Pela presente Guia de Despesa declara-se que fica autorizado, a Tesouraria desta Entidade, a pagar ao credor acima citado, a importância de R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

Identificação Financeira

Controle	006580	Cheque:	Deb. Automático:	TRANSF.	Fonte:	500	CO:	0000	
Cód. Despesa	00977	EMPENHOS A PAGAR DO EXERCÍCIO							
C/C de Recolhimento	00033	00000085025X BB S/A C/C-85.025-X-FPM							
Tipo de Lançamento	1 - DESPESA		Órgão/Ação/Nat. Despesa:		02130 - 2089 - 3390360000				

Valor Bruto	R\$	3.000,00	Valor do Empenho	R\$	3.000,00
Valor Retido	R\$	150,00	Valor Cancelado	R\$	0,00
Valor Líquido	R\$	2.850,00	Valor Pago	R\$	3.000,00
			Valor Estornado	R\$	0,00
			Saldo a Pagar	R\$	0,00

Histórico

VALOR CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELA APRESENTAÇÃO DE 01(UM) SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA JEFFERSON ARRETADO, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, DESTA CIDADE.

A
A.A.C

Funcionário Emitente

Tesouraria ou Ordenador Despesa

RECIBO

Recebi(emos) o valor supracitado nesta Guia de Despesa. Pelo qual dou plena e total quitação.

MATEUS PINHEIRO DA SILVA